



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001.2025

**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA
CIDADE DE GRANJA/CE.**

A EMPRESA AOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 40.001.303/0001-43, situada a Av. Mister Hull, 5080, Sala 101, Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará, representado por seu Titular o Sr. Adriano de Oliveira Souza, CPF nº 003.687.063-38 e RG 2000010411462 –SSP – CE, vem, tempestivamente, conforme permitido no art. 164 da Lei nº 14.133/21, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

O art. 164 da Lei Nº 14.133/21 define o prazo para impugnações nos seguintes termos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Dessa forma, designada sessão para o dia 03 de janeiro de 2025, a contabilização do prazo se estende, considerando o critério estabelecido pelo mesmo diploma normativo supra, até o dia 30 de dezembro de 2024, com exclusão do dia de início e inclusão do dia final (art. 183).

DOS FATOS E DO DIREITO

Ao analisar o edital em epígrafe, identificamos alguns vícios que devem ser sanados a fim de evitar o comprometimento da legalidade do certame, sendo imperioso conformar os termos do instrumento convocatório às disposições do Estatuto vigente, preservando, assim, para além da sua lisura, a obtenção da proposta mais vantajosa, que deve ser aferida a partir não só do critério financeiro, mas também da adequação técnica e efetiva qualificação do prestador, garantidas isonomia e impessoalidade, valendo, nesse contexto, destacar os termos do art. 5º da Lei Nº 14.133/21, a seguir:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Passamos, pois, a discorrer propriamente sobre os pontos que merecem reforma.

1	SALÁRIO EM DESACORDO COM A CONVENÇÃO COLETIVA	4
2	ENCARGOS SOCIAIS.....	6
2.1	PLANILHA ERRADA.....	6
2.2	ENCARGOS DE HORISTA UTILIZADO DE FORMA ERRADA	11
2.3	CÁLCULO ERRADO DOS ENCARGOS	11
3	SALÁRIO FISCAL DE SERVIÇO	13
4	SALÁRIO SUPERVISOR GERAL	13
5	SEGUNDO SALÁRIO SUPERVISOR GERAL.....	14
6	COMPOSIÇÃO CAMINHÃO CAP 6 M ³ COM MOTORISTA	16
7	RETROESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA	17
8	CAMINHÃO COMPACTADOR 12M ³	21

salário em desacordo com a convenção coletiva

A concorrência eletrônica em questão com objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CIDADE DE GRANJA/CE, está em **desacordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E COM AS NORMAS DE INSALUBRIDADE DOS SALÁRIOS.**

O salário utilizado no edital para as funções de gari de varrição, gari de capinação e gari coletor é R\$ 1483,61, conforme imagem abaixo:

COMP.001 - GARI DE VARRIÇÃO		Unidade	Coefficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total
MAO DE OBRA						
1	GARI DE VARRIÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024	H	8,0000	7,1327	57,0619	1.483,6100
Total:						1.483,6100
Total Simples:						1.483,61
Adicional Insalubridade 20% - Claus. Sexta Conv. Coletiva do Trabalho 2024						296,72
Encargos Sociais:						1.983,70
Valor Geral:						3.764,03
COMP.002 - GARI DE CAPINAÇÃO / PODADOR		Unidade	Coefficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total
MAO DE OBRA						
1	GARI DE CAPINAÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024	H	8,0000	7,1327	57,0619	1.483,6100
Total:						1.483,6100
Total Simples:						1.483,61
Adicional Insalubridade 20% - Claus. Sexta Conv. Coletiva do Trabalho 2024						296,72
Encargos Sociais:						1.983,70
Valor Geral:						3.764,03
COMP.003 - GARI COLETOR		Unidade	Coefficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total
MAO DE OBRA						
1	GARI COLETOR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024	H	8,0000	7,1327	57,0619	1.483,6100
Total:						1.483,6100
Total Simples:						1.483,61
Adicional Insalubridade 40% - Claus. Sexta Conv. Coletiva do Trabalho 2024						593,44
Encargos Sociais:						2.314,32
Valor Geral:						4.391,37

O valor do salário corresponde ao valor fornecido pela convenção da categoria.

Porém, é visível um **ERRO QUE IRÁ ELEVAR DEMASIADAMENTE O VALOR DA CONCORRÊNCIA.** A insalubridade.

O cálculo do adicional de insalubridade é feito multiplicando o **SALÁRIO MÍNIMO** pelo percentual do grau de insalubridade:

Adicional = **SALÁRIO MÍNIMO** x percentual do grau de insalubridade

O valor resultante é somado ao salário do trabalhador.

Os percentuais de insalubridade são: Grau mínimo: 10, Grau médio: 20, Grau máximo: 40.

A base para o cálculo é SEMPRE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, mesmo que o salário contratual, ou da categoria, seja superior.

Por exemplo, em 2024, o salário mínimo é de R\$ 1.412,00. Assim, o cálculo do adicional de insalubridade para cada grau é:

Grau mínimo: R\$ 1.412,00 x 10% = R\$ 141,20

Grau médio: R\$ 1.412,00 x 20% = R\$ 282,40

Grau máximo: R\$ 1.412,00 x 40% = R\$ 564,80

A legislação trabalhista permite que o empregado opte pelo adicional mais favorável entre insalubridade e periculosidade.

O mesmo é dito na própria Convenção Coletiva, de onde é retirado o valor do salário base da categoria, convenção essa que foi utilizada como base para este orçamento:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função GARI DE VARRIÇÃO e aos empregados que trabalhem internamente nas garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhadores que exercem a função de CAPINADOR, PODADOR, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas de varrição, podaço e capinação, deverão receber o pagamento a título de adicional de insalubridade, no percentual será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empregados que desempenharem a função de GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CANAL, LAGOAS, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas das funções destacadas, o percentual será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.

À primeira vista o erro parece ser de um valor pequeno, mas o custo da mão de obra deste orçamento representa mais de 50% do total. A correção torna-se imprescindível para o não dano ao erário público.



A correção desses valores irá acarretar uma diminuição direta no custo do serviço.

O valor correta da insalubridade para o Gari de Varrição e Capinador é de R\$ 282,40. **O valor utilizado no orçamento é um valor maior, R\$ 296,72.**

O valor correta da insalubridade para o Gari de Coletor é de R\$ 564,40. **O valor utilizado no orçamento é um valor maior, R\$ 593,44.**

A Convenção Coletiva segue em anexo.

ENCARGOS SOCIAIS

Planilha Errada

A planilha de Encargos Sociais é de suma importância para a composição de custos de quaisquer serviços.

Usualmente, nas composições de obras e serviços de engenharia são utilizadas duas fontes para esta planilhas, são elas: TABELA SINAPI, elaborada pela Caixa Econômica Federal, e a TABELA SEINFRA, esta é elaborada pela Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado do Ceará. A tabela Seinfra é a mais utilizada no estado do Ceará nos orçamentos de Obras e Serviços.



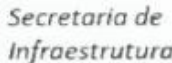

A seguir, segue imagem da planilha de Encargos Sociais utilizados atualmente pelas Tabela Seinfra:

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Infraestrutura					
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,88	0,87	0,88
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,58	0,74	0,58
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,76	8,09	10,76	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECIBÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,46	114,15	71,31

A Tabela SEINFRA vigente indica um valor de 71,31% de Encargos Sociais para um funcionário mensalista e 114,15% para um funcionário horista.

A tabela de Encargos Sociais fornecida no orçamento do citado Edital indica um valor diferente dos dois apresentados, um valor maior. A fonte indicada pelo edital é a tabela 028 da SEINFRA (tabela essa demonstrada anteriormente), porém a utilizada é a tabela 026 da SEINFRA.

Tabela utilizada no orçamento:

   			
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		114,23	72,08




 João César Silveira Pinheiro
 Engenheiro Civil
 CPF: 000742573-3

Tabela 026 da Seinfra:


 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Infraestrutura					
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Ou seja, o engenheiro projetista da prefeitura utilizou uma tabela antiga, que não está mais em vigor. Erro grotesco!

O que aconteceu, provavelmente é que o engenheiro utilizou a mesma tabela do orçamento da última licitação para este mesmo objeto no município de Granja. Esse erro, o copiou-colou, irá se repetir outras vezes no edital. Aqui fica evidente esse erro.

Pois a tabela 026 da SEINFRA vigorou de 21 de dezembro de 2018 até a data de 29 de março de 2021, neste período foi lançado o último edital para este objeto no município de Granja.


Segue imagem do edital do ano de 2020:



GRANJA
Melhor para todos



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		114,23	72,08



Eng. Civil
CREA CE 44.126-D

À época esta planilha foi utilizada corretamente, pois estava em vigor, mas para o presente edital ela está completamente errada.

Mais um erro que onera de forma significativa o presente orçamento.

Encargos de horista utilizado de forma errada

Outro erro relacionado aos encargos sociais é a utilização dos encargos de horista.

Ora, os garis deverão ser contratados por regime da CLT, recebendo salário da categoria com insalubridade, ou seja, serão contratados mensalmente.

Logo, o encargo a ser utilizado para tal categoria é o encargo para mensalista.

Este encargo é bem menor que o encargo para o funcionário horista.

O utilizado no edital, de forma errada, é de 114,23%. O correto seria 71,31%.

Cálculo errado dos encargos

Apesar de todos os problemas já apresentados com o os encargos nesse orçamento ainda outro pode ser observado.

A porcentagem dos encargos sociais utilizado, DE FORMA ERRADA, foi de 114,23%. Porém quando fazemos os cálculos com os valores informados esse valor não é compatível.

Vejamos:

Salário + Insalubridade (fornecido de forma errada) =

$$1483,61 + 296,72 = 1780,33$$

$$1780,33 \times 114,23\% = 2033,67$$

Logo, R\$ 2033,67 deveria ser o valor a ser utilizado na planilha de composição.

Porém, o engenheiro projetista utilizou outro valor:

COMP.001 - GARI DE VARRIÇÃO		Unidade	Coefficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total
MAO DE OBRA	1 GARI DE VARRIÇÃO - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024	H	8,0000	7,1327	57,0610	1.483,6100
Total:						1.483,6100
Total Simples:						1.483,61
Adicional Insalubridade 20% - Claus. Sexta Conv. Coletiva do Trabalho 2024						296,72
Encargos Sociais:						1.983,70
Valor Geral:						3.764,03

R\$ 1983,70

Para se chegar a esse valor com base no salário e na insalubridade fornecidos o valor dos encargos sociais utilizado no cálculo foi de 111,42%.

Esse valor não aparece em nenhum momento no orçamento. O cálculo foi feito de forma errada pelo engenheiro projetista.

O erro se repete para a função de Gari Coletor:

Salário + Insalubridade (fornecido de forma errada) =

$$1483,61 + 593,44 = 2077,05$$

$$2077,05 \times 114,23\% = 2372,62$$

Logo, R\$ 2372,62 deveria ser o valor a ser utilizado na planilha de composição.

Porém, o engenheiro projetista utilizou outro valor:

COMP.003 - GARI COLETOR		Unidade	Coefficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total
MAO DE OBRA	1 GARI COLETOR - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024	H	8,0000	7,1327	57,0610	1.483,6100
Total:						1.483,6100
Total Simples:						1.483,61
Adicional Insalubridade 40% - Claus. Sexta Conv. Coletiva do Trabalho 2024						683,44
Encargos Sociais:						2.314,32
Valor Geral:						4.391,37

R\$ 2314,32

Para se chegar nesse valor foi utilizado o mesmo percentual dos encargos sociais: 111,42%. Mais um erro!!!

Salário FISCAL DE SERVIÇO

O Salário para o fiscal de serviço fornecido é:

COMP.004 - FISCAL DE SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	VI. Unitário	VI. Dia	VI. Total
MAO DE OBRA		H	8,0000	23,0300	184,2400	4.790,2400
1	I2391 - FISCAL DE SERVIÇOS					
Total:						4.790,2400
Total Simples:						4.790,24
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor Geral:						4.790,24

Estes valores foram retirados da tabela SEINFRA, podemos chegar a essa conclusão pelo código fornecido: I2391.

Porém, quando consultamos a tabela SEINFRA em vigor o valor referente a este código é outro, assim como a denominação do cargo:

I2524	OPERADOR DE USINA MISTURADORA DE SOLOS E AGREGADOS	H	32,45
I2565	OPERADOR DE VIBRADOR DE IMERSAO	H	23,71
I2566	OPERADOR DE VIBRO ACABADORA DE MISTURAS BETUMINOSAS	H	32,45
I1599	PASTILHEIRO	H	26,86
I2391	PEDREIRO	H	26,86
G0865	PEDREIRO DE OBRAS E SERVIÇOS DE GASODUTOS EM OPERAÇÃO (30% DE PERICULOSIDADE INCLUSO)	H	30,01
I2395	PINTOR	H	26,86
G0858	PINTOR DE OBRAS E SERVIÇOS DE GASODUTOS EM OPERAÇÃO (30% DE PERICULOSIDADE INCLUSO)	H	30,85

Logo, podemos observar que o código fornecido pelo engenheiro projetista se refere a outra função, e que, de qualquer forma o valor fornecido não é o mesmo do que se encontra na tabela SEINFRA.

O valor utilizado para a função de fiscal de serviço foi arbitrado, não correspondendo ao valor correto para a categoria.

O valor está defasado e não corresponde ao valor correto!

salário supervisor geral

O Salário para o supervisor geral fornecido é:

COMP.005 - SUPERVISOR GERAL					
MAO DE OBRA					
	Unidade	Coefficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total
1	H	8,0000	26,8600	214,8800	5.586,8800
Total:					5.586,8800
Total Simples:					5.586,88
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor Geral:					5.586,88

Estes valores foram retirados da tabela SEINFRA, podemos chegar a essa conclusão pelo código fornecido: I6815.

Porém, quando consultamos a tabela SEINFRA em vigor o valor referente a este código é outro, assim como a denominação do cargo:

I2320	ENCANADOR	H		26,18
G0863	ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS DE GASODUTOS EM OPERAÇÃO (30% DE PERICULOSIDADE INCLUSO)	H		36,96
I2510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H		32,75
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H		32,75
I2322	ENGENHEIRO	H		113,34

Logo, podemos observar que o código fornecido pelo engenheiro projetista se refere a outra função, e que, de qualquer forma o valor fornecido não é o mesmo do que se encontra na tabela SEINFRA.

O valor utilizado para a função de supervisor geral foi arbitrado, não correspondendo ao valor correto para a categoria.

O valor está defasado e não corresponde ao valor correto!

segundo SALÁRIO SUPERVISOR GERAL

Apesar do orçamento trazer o salário para supervisor geral citado no item acima o engenheiro projetista nos fornece outro valor, causando certa confusão para o licitante que irá participar do certame.

No item DESPESAS DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRAÇÃO é informado que a mão de obra, deste item, será composta por um supervisor geral e uma secretária.

Sendo que, desta vez, o supervisor geral aparece com outro código da tabela SEINFRA:

		Valor Geral: 31,62				
COMP.008 - DESPESAS DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRAÇÃO						
MAO DE OBRA						
I6035	SUPERVISOR GERAL	H	6,0000	26,86	161,16	4.190,1600
I0037	SECRETÁRIA	H	6,0000	21,10	126,60	3.291,6000
Total:						7.481,7600

O código fornecido dessa vez foi o código I6035. Após fazer uma consulta a tabela SEINFRA, podemos ver o código refere-se a:

I2424	SOLDADOR RAI0 X	H		31,83
G0849	SOLDADOR RAI0 X DE OBRAS E SERVIÇOS DE GASODUTOS EM OPERAÇÃO (30% DE PERICULOSIDADE INCLUSO)	H		35,64
I6035	SUPERVISOR DE CADASTRO	H		26,86
G0410	SUPERVISOR PEAD (CEGÁS)	H		33,26
G0465	SUPERVISOR PEAD C/ 30% DE PERICULOSIDADE INCLUSO (CEGÁS)	H		38,53

Outro ponto a ser destacado é que, neste item, a carga horária tanto do supervisor geral quanto da secretária é de apenas 6h diárias. Como se chegou a este valor diário? Porque irão trabalhar menos que os demais funcionários?

É impossível que o supervisor geral do serviço de limpeza urbana em um município da magnitude de Granja trabalhe apenas 6h por dia!

São fornecidos dois códigos, dois valores e duas cargas horárias diferentes para a mesma função.

O orçamento encontra-se mal estruturado e causa uma tremenda confusão. Não é possível para o licitante confeccionar uma proposta de preço com erros em todos os itens. E erros grotescos que impactam diretamente no orçamento final.

Outro ponto a ser destacado neste item de DESPESAS DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRAÇÃO é a necessidade de um veículo tipo saveiro. Veículo isso de suma importância para tal serviço.

Sendo que, o engenheiro orçou apenas 2 horas por dia do veículo.

Como o supervisor geral irá deslocar-se dentro do município sem um veículo? Como irá visitar ou fiscalizar com um veículo disponível apenas durante 2 horas por dia?

COMP.008 - DESPESAS DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRAÇÃO		Unidade	Coefficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total
MAO DE OBRA						
16035	SUPERVISOR GERAL	H	6,0000	26,86	161,16	4.190,1600
10037	SECRETÁRIA	H	6,0000	21,10	126,60	3.291,6000
Total:						7.481,7600
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2,00	81,51	163,02	4.238,5200
18970	MOTO (CHI)	H	24,00	24,83	595,92	15.493,9200
18610	COMPUTADOR	UNxMÊS	1,00	6,54	6,54	170,0400
18611	IMPRESSORA	UNxMÊS	1,00	7,70	7,70	200,2000
18616	INTERNET	UNxMÊS	1,00	4,00	4,00	104,0000
18613	TELEFONE FIXO	UNxMÊS	1,00	9,81	9,81	255,0600
12321	ENERGIA ELETRICA	KWH	8,00	0,98	7,84	203,8400
12294	ÁGUA	M3	0,50	5,97	2,99	77,6100
16039	MATERIAL ESCRITORIO	UN	50,00	0,08	4,00	104,0000
MERC	ALUGUEL	UNxMÊS	1,00	80,00	80,00	2.080,0000


composição caminhão cap 6 m³ com motorista

A composição de custos do caminhão carroceria é a seguinte:

COMP.006 - CAMINHÃO CAP=6M3 COM MOTORISTA		Unidade	Coefficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
12701	DEPRECIÇÃO	H	10,3861	1	10,3861	270,0386
12702	JUROS	H	8,5686	1	8,5686	222,7836
12703	MANUTENÇÃO	H	26	1	26	676,0000
12380	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	8,0000	27,4600	219,6800	5711,6800
C007	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (6M3)	H	8,0000	31,8190	254,5520	6618,3520
Total:						13.498,8542
Total Simples:						13.498,85
Encargos Sociais						INCLUSO

Os coeficientes para depreciação, juros e manutenção continuam sendo os mesmos utilizados na licitação anterior, realizada em 2020, para este objeto no município de Granja. Segue imagem da composição feita em 2020:

COMP.006 - CAMINHÃO CAP=6M3 COM MOTORISTA						
EQUIPAMENTOS (HORARIO)						
	Unidade	Coefficiente	Vi. Unitário	Vi. Dia	Vi. Total	
I2701	DEPRECIÇÃO	H	10,3861	1	10,3861	270,0386
I2702	JUROS	H	8,5686	1	8,5686	222,7836
I2703	MANUTENÇÃO	H	26	1	26	676,0000
I2380	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	8,0000	22,7400	181,9200	4729,9200
C007	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (6M3)	H	8,0000	21,8190	174,5520	4538,3520
					Total:	10.437,0942
					Total Simples:	10.437,09
					Encargos Sociais	INCLUSO
					Valor Geral:	10.437,09



Julio Cesar S. Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D

Percebe-se, que os coeficientes são os mesmos.

Houve a atualização apenas do valor do salário do motorista e do valor do óleo diesel.

Acontece que os valores utilizados na licitação anterior foram os valores do custo da hora IMPRODUTIVA, já de forma errada.

Para a presente licitação, onde se repetiram os valores o custo da hora do caminhão é de R\$ 104,23.

Porém, com uma rápida consulta a tabela SEINFRA 028, que está em vigor, vemos que o custo da hora produtiva do caminhão é de R\$ 176,66, uma diferença considerável.

I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H			176,66
I0580	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHI)	H			85,31
I0692	CAMINHÃO BASCULANTE P/ROCHA (CHP)	H			242,01
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H			52,92

retroescavadeira e trator de esteira

No projeto básico descritivo é dito que serão utilizados para a coleta de resíduos de capinação, varrição, poda de árvores e entulho: 2 caminhões carroceria de madeira e 1 trator de esteira.

3.4.3 Dimensionamento e qualificação de mão de obra, ferramentas e uniformes;

A remoção dos resíduos provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos poderá ser feita de várias maneiras, com a utilização dos mais diversos equipamentos. Adotaremos neste projeto equipes compostas de:

- 01 (um) trator de esteira, com 01 (um) operador;
- 01 (um) caminhão carroceria de madeira de 6 m³, com 01 (um) motorista, 03 (três) garis de coleta na sede.
- 01 (um) caminhão carroceria de madeira de 6 m³, com 01 (um) motorista, 1 (um) garis de coleta no interior.

A utilização de um trator de esteira para este serviço nos causa certa estranheza, pois este equipamento não é usualmente utilizado para tal serviço. Em um sistema de limpeza urbana o trator de esteira é utilizado dentro do aterro sanitário para compactar e “empurrar” os resíduos.

Normalmente, para coleta de entulho, o equipamento utilizado é uma retroscavadeira, mas em nenhum momento este equipamento foi mencionado no texto do projeto básico.

A primeira vez em que a retroscavadeira é citada, tanto no projeto básico quanto no orçamento é nos custos dos veículos:



Prefeitura Granja
Cuidando da nossa gente

Secretaria de Infraestrutura



ANEXO G - CUSTOS DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNITÁRIO	TOTAL
A)				
CAMINHÃO 6M3 COM MOTORISTA				
1	Caminhão de Carroceria com capacidade de 6m ³	7,00	13.498,85	94.491,95
	Caminhão Basculante com capacidade de 6m ³	7,00	13.498,85	94.491,95
	Caminhão Compactador com capacidade de 12m ³	2,00	25.000,00	50.000,00
2	Trator de Esteira com Lâmina	1,00	11.425,05	11.425,05
	Retroscavadeira de Pneus	1,00	15.889,12	15.889,12
SUBTOTAL			R\$	266.298,07
SUBTOTAL			R\$	266.298,07
TOTAL MENSAL			R\$	266.298,07

Ou seja, não houve qualquer dimensionamento para a utilização da retroescavadeira. Não sabemos onde ela deverá ser utilizada e nem para qual serviço. Mas, ela consta no orçamento, sem mais ou menos.

A próxima que estes equipamentos são citados é no orçamento final com valores horários arbitrados pelo engenheiro projetista, sem qualquer justificativa. O trator de esteira que irá trabalhar na coleta de entulho deverá ser utilizado durante 65 h por mês, já a retroescavadeira que não tem função definida será utilizada durante mais de 200 h no mês.

3.0 COLETA E DESTINAÇÃO FINAL (VEICULOS)							
4.01	C006	CAMINHÃO CAP. 6M³ PARA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO	unid	7,0	13.498,85	94.491,95	1.133.903,4
4.02	C006	CAMINHÃO CAP. 6M³ PARA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO	unid	7,0	13.498,85	94.491,95	1.133.903,4
4.03	COT1	CAMINHÃO COMPACTADOR CAP. 12M³ PARA COLETA DE RESÍDUOS	unid	2,0	25.000,00	50.000,00	600.000,0
4.04	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	H	65,0	175,8	11.425,05	137.100,6
4.05	C3309	RETROESCAVADEIRA COM PNEUS (ALUGUEL)	H	208,0	76,39	15.889,12	190.669,4
SUB TOTAL						266.298,07	3.195.576,84
TOTAL SIMPLES						744.635,91	8.935.630,96
BDI = 20,50%						152.650,36	1.831.804,35
TOTAL GLOBAL						897.286,28	10.767.435,31


Apesar dessas arbitrariedades para as duas máquinas iremos citar mais um erro grotesco do engenheiro projetista, os valores do custo horário delas.

O valor utilizado para a hora do trator de esteira é de R\$ 175,80. Este valor é o mesmo utilizado no orçamento feito em 2020 para a licitação anterior do objeto em questão, vejamos:

3.00		COLETA E DESTINAÇÃO FINAL (VEÍCULOS)					
3.01	C006	CAMINHÃO CAP.6M³ PARA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO	unid	9,0	10.437,09	93.933,81	1.127.205,72
3.02	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	H	65,0	175,8	11.425,05	137.100,60
SUB TOTAL						105.358,86	1.264.306,32
TOTAL SIMPLES						397.518,44	4.770.221,30
BDI = 20,50%						81.491,28	977.895,37
TOTAL GLOBAL						479.009,72	5.748.116,66

O presente orçamento importa a quantia de:
MENSAL R\$ 479.009,72 (Quatrocentos e Setenta e nove mil, nove reais e setenta e dois centavos)
ANUAL R\$ 5.748.116,66 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

Granja, 23 de abril de 2020


 Eng. Civil
 CREA CE 44.126-B

É impossível, que após quase 5 anos o preço de hora de uma máquina continue o mesmo com todos os aumentos de custos de serviços que vemos diariamente em nosso país, um exemplo claro é o combustível.

Acontece que o engenheiro projetista utilizou os dados da mesma tabela SEINFRA como referência, a tabela que estava em vigor em 2020, como podemos ver a seguir:

I0663	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESC. HP 328 (CHI)	H	183,52
I0776	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESC. HP 328 (CHP)	H	528,63
I0664	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHI)	H	75,23
I0777	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESCARIFICADOR - ALUGUEL (CHP)	H	175,77
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	82,20
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	226,29
I0665	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA HP 328 (CHI)	H	175,98
I0778	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA HP 328 (CHP)	H	513,10

Acontece que o preço praticado já não é mais o mesmo, este está completamente defasado tendo um real impacto no orçamento.

Os valores da hora dos tratores de esteira semelhantes tiveram uma elevação no valor de no mínimo 24%, chegando até a 53,8%. Segue imagem da tabela SEINFRA 028, a que está em vigor:

I0663	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESC. HP 328 (CHI)	H	292,16
I0776	TRATOR DE ESTEIRA C/LÂMINA E ESC. HP 328 (CHP)	H	813,48
I0666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	96,83
I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	281,22
I0665	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA HP 328 (CHI)	H	279,80
I0778	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA HP 328 (CHP)	H	787,97

A retroescavadeira possui o mesmo erro. Apesar de não estar no orçamento da licitação anterior o valor da hora fornecido foi o da tabela seinfra que estava em vigor em 2020:

I0653	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI)	H	40,29
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	97,58
I0652	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHI)	H	37,97
I0766	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - ALUGUEL (CHP)	H	76,39
I1820	REVESTIMENTO EPÓXICO PARA PISOS	KG	66,00
I1821	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO REYNOBOND, DUAS CHAPAS	M2	214,50

Este print foi retirado da tabela SEINFRA 026.

Ou seja, mais um valor completamente defasado. O valor atualizado da hora de uma retroescavadeira de pneus é de R\$ 140,73, conforme tabela atual.

I0764	RESERVATÓRIO DE AR COMPRIMIDO (CHP)	H	4,63
I0653	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHI)	H	57,03
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	140,73
G0443	RETÍFICA RETA ELÉTRICA DE 650 W VELOCIDADE MÁXIMA 10000 A 28000 RPM (CHI)	H	0,22

Erros, mais uma vez, gritantes no orçamento. Todos eles tendo impactos diretos no orçamento final. Sendo impossível o licitante praticar um valor coerente para tal objeto.

caminhão compactador 12m³

O caminhão compactador é mais um item que em nenhum momento foi feito a sua composição.

O projetista simplesmente estipulou um valor de R\$ 25.000,00.

3.0	COLETA E DESTINAÇÃO FINAL (VEÍCULOS)						
4.01	C006	CAMINHÃO CAP.6M³ PARA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO	unid	7,0	13.498,85	94.491,95	1.133.903,4
4.02	C006	CAMINHÃO CAP.6M³ PARA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO	unid	7,0	13.498,85	94.491,95	1.133.903,4
4.03	COT1	CAMINHÃO COMPACTADOR CAP. 12M³ PARA COLETA DE RESÍDUOS	unid	2,0	25.000,00	50.000,00	600.000,0
4.04	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	H	65,0	175,8	11.425,05	137.100,6
4.05	C3309	RETROESCAVADEIRA COM PNEUS (ALUGUEL)	H	208,0	76,39	15.889,12	190.669,4
SUB TOTAL						266.298,07	3.195.576,84

Em qualquer orçamento feito para uma licitação os itens devem ter seus custos demonstrados através de composição, podendo estas serem pré-existentes ou próprias. Mas nesse caso não foi demonstrado nenhum tipo de composição, apenas o valor final.

Como o licitante deverá orçar o custo de tal equipamento? Como deverá saber, por exemplo, a quilometragem diária, para assim, calcular o custo do combustível a ser consumido?

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de excluir/alterar as cláusulas editalícias nos moldes já dispostos nesta peça impugnatória, sob pena de restar o instrumento convocatório eivado de vícios que comprometem a sua legalidade.

Requer, ainda, que seja determinada a republicação do Edital, reabrindo-se o prazo de recebimento de propostas e que este esteja condizente com a natureza do objeto.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

FORTALEZA – CEARÁ, 27 de dezembro de 2024.


Adriano de Oliveira Souza
CPF: 003.687.063-38
Titular/ Proprietário